

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 013/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
010/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA ME  
CONTRATO Nº 20 /2022



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000028

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 14/2022**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	19/01/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	100.240,6000	1.202.887,20
<b>Preço Total:</b>					<b>1.202.887,20</b>

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital  
por MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 13/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 19/01/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 1.202.887,20

Total Geral: R\$ 1.202.887,20

Pato Branco/PR, 19 de Janeiro de 2022

MARIANA  
GRAHL:06582945980

Assinado de forma  
digital por MARIANA  
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl  
Contadora**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004  
Pag. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 13/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediata  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.202.887,20
Total Entidade:			R\$ 1.202.887,20
Total Entidade:			R\$ 1.202.887,20

Pato Branco / PR, 19 de Janeiro de 2022

IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934  
Assinado de forma digital  
por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:55407552949  
Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900900  
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

# OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

0000008

CNPJ N° 08.488.624/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9039054504

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 - CENTRO - CEP 85501-250 - PATO BRANCO/PR

e-mail: oticasimagem@gmail.com FONE (046) 3225-2202

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**Setor de Licitações e Contratos**

**Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Endereço Rua Pedro Ramires de Mello, 276

Telefone: (46) 3225-2202 Celular:

E-mail: oticasimagem@gmail.com

CEP: 85501-250 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná.

Inscrição Estadual: 9039054504

Inscrição Municipal: 249170

Banco: Do Brasil

Ag: 0495-2

Conta Corrente Pessoa Jurídica n. ° 53268-1

Profissional que executará os serviços: Antonio Domingos Tramontin

N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 0161

D

# OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

CNPJ Nº 08.488.624/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9039054504

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 - CENTRO - CEP 85501-250 - PATO BRANCO/PR

e-mail: oticasimagem@gmail.com FONE (046) 3225-2202

## Procedimentos

Código	Descrição	Valor
<b>ÓRTESES OCULARES</b>		
900101375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.	154,83
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00	202,30
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00	324,30
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.	406,30
900101379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL.	196,63
	COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	222,97

D

000008

# OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

CNPJ N° 08.488.624/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9039054504

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 - CENTRO - CEP 85501-250 - PATO BRANCO/PR

e-mail: oticasimagem@gmail.com FONE (046) 3225-2202

## MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

---

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

De segunda a sexta: 8:30 até 18:30, no sábado de 8:00 às 12:00 horas

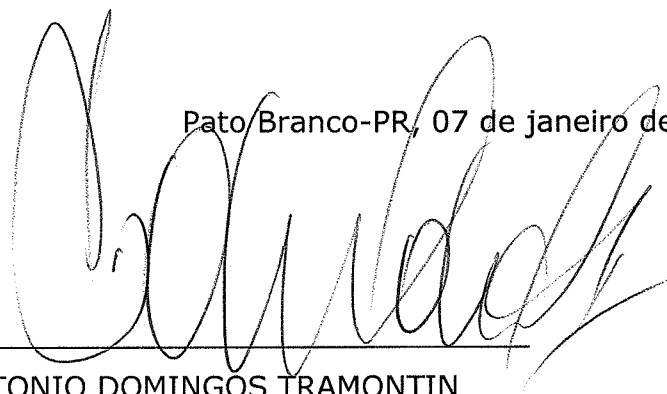
Local onde será executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Ambos

Pato Branco-PR, 07 de janeiro de 2022.



ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

CPF: 373.006.609-91

08.488.624/0001-01

ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL  
LTDA

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276  
CENTRO - CEP 85501-250

PATO BRANCO

PR



000009

# OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

CNPJ N° 08.488.624/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9039054504

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 - CENTRO - CEP 85501-250 - PATO BRANCO/PR

e-mail: oticasimagem@gmail.com FONE (046) 3225-2202

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

Declaro que conforme nosso sistema produtivo atual temos uma capacidade de produção mensal dos óculos completos alocados em 530 unidades/mês.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE mensal
1	900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . Compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a +6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00	Und	150
2	900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . Compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a -10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00, e entre +6,25 a +10,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00	Und	20

## OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

CNPJ Nº 08.488.624/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9039054504

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 - CENTRO - CEP 85501-250 - PATO BRANCO/PR

e-mail: oticasimagem@gmail.com FONE (046) 3225-2202

3	900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . Compreendendo a graduação esférico entre -10,25 a -13,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00, e entre +10,25 a +14,25 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00	Und	20
4	900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . Compreendendo a graduação esférico entre -13,25 a -18,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00, e entre +14,50 a +18,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00. Visão simples de alto índice, de material orgânico.	Und	20
5	9001014379-0	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão bifocal</b> . Compreendendo graduação esférico entre +8,00 a -8,00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6,00, adição de 1,00 até 3,50.	Und	70
6	9001013800	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão multifocal</b> . Compreendendo graduação esférico entre +8,00 a -8,00 com ou sem	Und	250

\* 000011g

## OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

CNPJ N° 08.488.624/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9039054504

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 - CENTRO - CEP 85501-250 - PATO BRANCO/PR

e-mail: oticasimagem@gmail.com FONE (046) 3225-2202

		combinação de cilíndrico até -6,00, adição de 1,00 até 3,50.		
--	--	--	--	--

Pato Branco-PR, 07 de janeiro de 2022.

---

ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

CPF: 373.006.609-91

# OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

0000128

CNPJ N° 08.488.624/0001-01 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9039054504

RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 - CENTRO - CEP 85501-250 - PATO BRANCO/PR

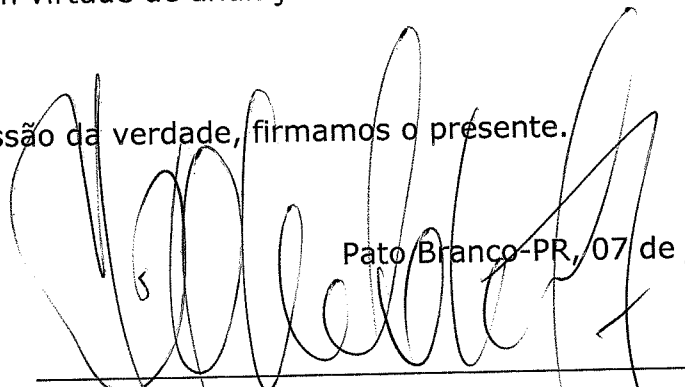
e-mail: oticasimagem@gmail.com FONE (046) 3225-2202

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Pato Branco-PR, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

CPF: 373.006.609-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.488.624/0001-01</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>05/12/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OTICAS IMAGEM</b>				FORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R PEDRO RAMIRES DE MELLO</b>		NÚMERO <b>276</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.501-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3225-2202</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 17:27:42 (data e hora de Brasília).

ZANETTI & TRAMONTIN LTDA

CONTRATO SOCIAL



ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Trav. Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.505.000, portador da cédula de identidade RG 2.021.341, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF/MF 373.006.609-91;

IVONE ZANETTI TRAMONTIN, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Trav. Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.505.000, portadora da cédula de identidade RG 4.216.049-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF 546.490.729-72, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de ZANETTI & TRAMONTIN LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Pedro Ramires de Mello, 276, centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

a) ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

b) IVONE ZANETTI TRAMONTIN, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto será COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ÓTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E ARTIGOS PARA PRESENTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOM E IMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS.

**ZANETTI & TRAMONTIN LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**



**CLAUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 10 de dezembro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:**

A administração da sociedade caberá a sócio **ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



**ZANETTI & TRAMONTIN LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:**

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:**

Os sócios ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN e IVONE ZANETTI TRAMONTIN, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:**

A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:**

Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nr. 9841 de 05.10.1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.



ZANETTI & TRAMONTIN LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2006

ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

IVONE ZANETTI TRAMONTIN

Testemunhas:

Holfides Dalla Costa  
RG 553.274-SSP/PR

Eunice Maria Cavali Duarte  
RG 1.1957.006-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006  
 SOB NÚMERO: 41205835752  
 Protocolo: 06/450848-0

ZANETTI & TRAMONTIN LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

1108050

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006  
 SOB NÚMERO: 20064508498  
 Protocolo: 06/450849-8

ZANETTI & TRAMONTIN LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

1108056

**OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME**

**CNPJ/MF 08.488.624/0001-01 - NIRE 41205835752**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1959, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.505.000, portador da cédula de identidade RG 2.021.341, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF 373.006.609-91,

**IVONE ZANETTI TRAMONTIN**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1960, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.505.000, portadora da cédula de identidade RG 4.216.049-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.490.729-72, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA-ME, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello 276, centro, CEP 85.501.240, inscrita no CNPJ/MF 08.488.624/0001-01, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE 41205835752, por despacho em sessão de 05 de dezembro de 2006, e última alteração contratual arquivada sob nº 20118785508, por despacho em sessão de 19 de dezembro de 2011, resolvem alterar seu contrato social primitivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Tendo em vista a alteração do CEP no endereço do sócio ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN, seu novo CEP é 85.505.005.

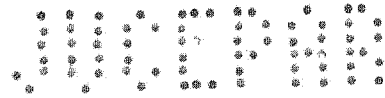
**CLAUSULA SEGUNDA:**

Tendo em vista a alteração do CEP no endereço da sócia IVONE ZANETTI TRAMONTIN, seu novo CEP é 85.505.005.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O objeto social que era Comércio Varejista de Artigos Óticos, Comércio Varejista de Joias, Relógios e Artigos para Presentes, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais, Comércio Varejista de Artigos de Som e Imagem, Comércio Varejista de Artigos Fotográficos, passa ser, a partir desta data **CNAE 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, CNAE 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS, CNAE 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, CNAE 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, CNAE 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

**OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME**



**CNPJ/MF 08.488.624/0001-01 - NIRE 41205835752**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sede e foro da empresa que era na Rua Pedro Ramires de Mello nº 276, centro, CEP 85.501.240, em Pato Branco, Estado do Paraná, passa ser a partir desta data **RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO Nº 276, CEP 85.501,250, CENTRO, EM PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.**

**CLAUSULA QUINTA:**

Fica criada uma Filial na cidade de **PATO BRANCO**, Estado do Paraná, com endereço na Rua Pedro Ramires de Mello nº 256, Centro, CEP 85.501.250, para a qual se destina para efeitos fiscais o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de **CNAE 4774-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, CNAE 4756-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, CNAE 4783-1/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, CNAE 4789-0/08 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, CNAE 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

**CLAUSULA SEXTA:**

A vista das alterações ora ajustadas e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

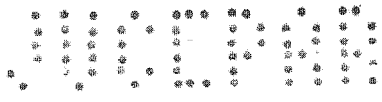
**OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA – ME**

**CNPJ/MF 08.488.624/0001-01 - NIRE 41205835752**

**ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/11/1959, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.500.005, portador da cédula de identidade RG 2.21.341, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 373.006.609-91.

**IVONE ZANETTI TRAMONTIN**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1960, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.505.005, portador da cédula de identidade RG 4.216.049-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.490.729-72.

**OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME**



**CNPJ/MF 08.488.624/0001-01 - NIRE 41205835752**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME.**

**CLAUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Pedro Ramires de Mello, 276, centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é **CNAE 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, CNAE 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, CNAE 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, CNAE 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, CNAE 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.**

**CLAUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PERC	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN	10 /%	10.000	R\$ 10.000,00
IVONE ZANETTI TRAMONTIN	90 %	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAIS	100 %	100.000	R\$100.000,00

**CLAUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:**

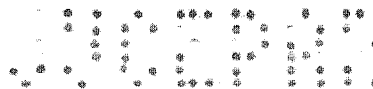
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME**

**CNPJ/MF 08.488.624/0001-01 - NIRE 41205835752**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá a **ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

**CLAUSULA NONA:**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA:**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME**

**CNPJ/MF 08.488.624/0001-01 - NIRE 41205835752**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006..

**CLAUSULA DECIMA SETIMA:**

Permanece ativa a filial na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Ernesto Beuter nº 626, sala 01, CEP 89.900.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.488.624/0002-92 e NIRE 42900836037, da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com início de atividades em 25 de novembro de 2008, com capital social para efeitos fiscais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). CNAE 4774-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, CNAE 4756-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, CNAE 4783-1/02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, CNAE 4789-0/08 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, CNAE 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:**

Fica criada uma Filial na cidade de **PATO BRANCO**, Estado do Paraná, com endereço na Rua Pedro Ramires de Mello nº 256, Centro, CEP 85.501.250, para a qual se destina para efeitos fiscais o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com as atividades de CNAE 4774-1/00 – Comércio Varejista de Artigos de Optica, CNAE 4756-3/00 – Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, CNAE 4783-1/02 – Comércio Varejista de Artigos de Relojoaria, CNAE 4789-0/08 – Comércio Varejista de Artigos Fotográficos e para Filmagem, CNAE 4753-9/00 – Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

CNPJ/MF 08.488.624/0001-01 - NIRE 41205835752

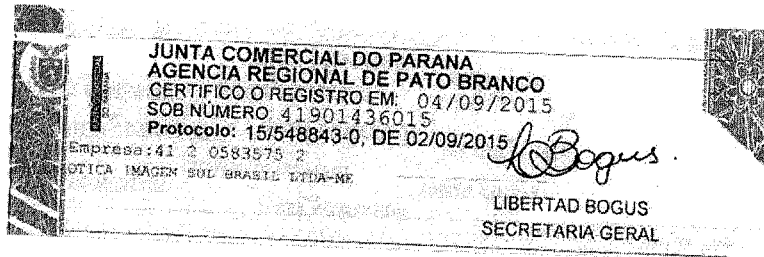
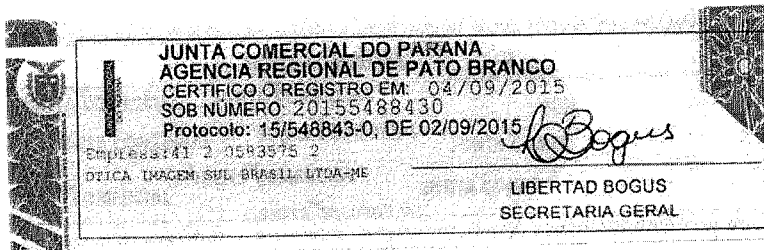
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO**

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 31 de agosto de 2.015.

ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

IVONE ZANETTI TRAMONTIN



ZANETTI & TRAMONTIN LTDA - ME

CNPJ/MF 08.488.624/0001-01

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.505.000, portador da cédula de identidade RG 2.021.341, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF 373.006.609-91,

**IVONE ZANETTI TRAMONTIN**, brasileira, maior, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Goiás 90, apto. 401, centro, CEP 85.505.000, portadora da cédula de Identidade RG 4.216.049-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 546.490.729-72, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de ZANETTI & TRAMONTIN LTDA-ME. tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello 275, centro, CEP 85.501.240, inscrita no CNPJ/MF 08.488.624/0001-01, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE 41205835752, por despacho em sessão de 05 de dezembro de 2006, resolvem alterar seu contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

Fica criada uma Filial na cidade de **SÃO LOURENÇO D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Rui Barbosa 405, sala 05, centro, CEP 89.990.000, para a qual se destina para efeitos fiscais o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O nome empresarial que era ZANETTI & TRAMONTIN LTDA-ME, passa a partir desta data ser **OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME**

**CLAUSULA TERCEIRA:**

Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias, em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante a faculdade exarada no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

**CLAUSULA QUARTA:**

A vista das modificações ora ajustada, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

**C O N T R A T O   S O C I A L**



000025g

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA PESSOAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

RG: 2.021.841-3



ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

*Antonio Domingos Tramontin*

SECRETARIA DE DEFESA PESSOAL  
CONSELHO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

PROFISSIONAL: 2.021.841-8 DATA DE EXPIRAÇÃO: 08/08/2012

NOME: ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

PLACAS: ABCDEF TRAMONTIN  
ABM TRAMONTIN

PROFISSÃO: MOTORISTA DATA DE REGISTRO: 08/08/2012

END. RESID: COMARCA: ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN  
C/COMARCA: 14710-125, FOLHA: 438

SUBSTÂNCIA

EXIBIR EM TODAS AS SITUAÇÕES DE TRÂNSITO  
EXIBIR EM TODAS AS SITUAÇÕES DE TRÂNSITO  
EXIBIR EM TODAS AS SITUAÇÕES DE TRÂNSITO  
EXIBIR EM TODAS AS SITUAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE DEFESA PESSOAL  
CONSELHO DE IDENTIFICAÇÃO

0000208

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
**CPF**  
REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

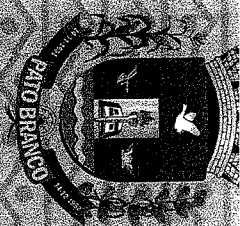
Número de Inscrição  
73.006.609-91

ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

Registro em  
11/1969



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de novembro de 1988



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**ALVARÁ DE LICENÇA**

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

ENDERECO: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 276 (Localização atividade)

ATIVIDADE: Relojaria

Com de Material fotografico

CNPJ/CPF: 08.488.624/0001-01

ÁREA ÚTIL: 45,00

ALVARÁ: 085/2007

PROCESSO Nº: 249170

DATA EXPEDIÇÃO: 26/02/2007

CADASTRO CONTRIBUINTE: 2491700

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO  
EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

Município de Pato Branco  
Vanderlei José Crestani  
Secretaria de Administração e Finanças

000028



**Secretaria de Saúde**  
**Divisão de Vigilância Sanitária**

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94, de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996, e Decreto Municipal nº 8449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: **ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA** EXERCÍCIO: 2021

CNPJ: **08.488.624/0001-01** ÁREA CONSTRUIDA: **45 m2**

ENDEREÇO: **RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 276**

BAIRRO: **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA e COMÉRCIO DE RELÓGIOS E JOIAS**

GRAU DE RISCO: **RISCO 3**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN** Nº REG CONSELHO: **/ /**

DATA DE VISTORIA: **27/08/2021** Nº DE LICENÇA: **3818**

DATA DE VENCIMENTO: **27/08/2022**

**Arisson T. M. Buna**  
**Enfermeiro**  
**COREN-PR 314.899**  
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

**Cirlei C. Wagner dos Santos**  
**Chefe da Vigilância Sanitária**  
**Port. 616/2014**  
COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Certidão n°: 372521/2022

Expedição: 06/01/2022, às 17:33:16

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.488.624/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 08.488.624/0001-01  
**Razão Social:** OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA  
**Endereço:** R PEDRO RAMIRES DE MELLO 276 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123000524723198207

Informação obtida em 06/01/2022 17:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 08.488.624/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:52 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **30A4.306F.36B2.9D15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0000326

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

CNPJ 08.488.624/0001-01, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 10 de Janeiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE

*Juliano Veronese*  
**Juliano Veronese**  
Em. Juramentado  
Port/17/05  
CPF- 034.201.589-39



Gostas = R\$ 38,15

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CPF: 061.104.019-00  
Tel.: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE  
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

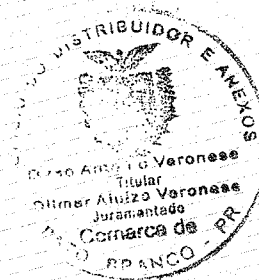
#### OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA

CNPJ 08.488.624/0001-01, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 20 de Janeiro de 2022

DILMAR ALUIZIO VERONESE





MUNICÍPIO DE  
**PATÓ BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 8488624000101  
NOME.....: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA  
CNPJ/CPF...: 08.488.624/0001-01  
ENDEREÇO...: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO , 276 - CENTRO DA CIDADE  
CEP.....: 85501250  
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

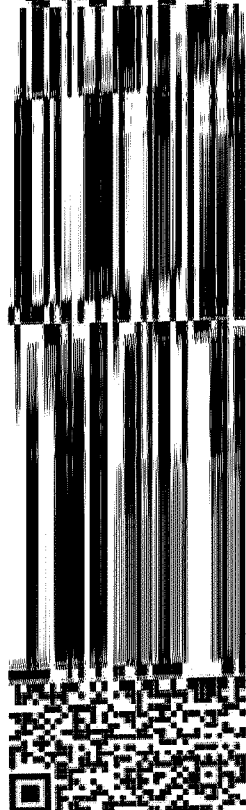
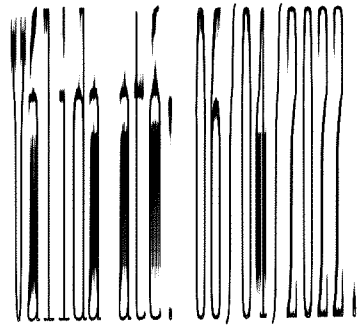
FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 06/01/2022.



Assinatura: [Illegible Signature]

Ano da Certidão.....: 2022  
Número da certidão.....: 0001190  
Código de autenticidade da certidão: 322088812322088



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000035

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025843510-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.488.624/0001-01**  
Nome: **OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 613.644,65	R\$ 739.771,54
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 360.024,07	R\$ 481.410,58
DISPONIBILIDADES		R\$ 25.790,94	R\$ 16.491,20
CAIXA		R\$ 25.790,94	R\$ 5.947,98
CAIXA		R\$ 25.790,94	R\$ 5.947,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 10.543,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 10.543,22
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 334.233,13	R\$ 464.919,38
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 334.233,13	R\$ 464.919,38
MERCADORIA TRIBUTADA - FILIAL		R\$ 10.328,50	R\$ 15.528,50
MERCADORIA TRIBUTADA - FILIAL		R\$ 38.451,70	R\$ 40.921,20
PATO BRANCO		R\$ 285.452,93	R\$ 408.469,68
MERCADORIA TRIBUTADA MATRIZ		R\$ 251.491,74	R\$ 256.232,12
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 251.491,74	R\$ 256.232,12
INVESTIMENTOS		R\$ 36.485,06	R\$ 76.034,80
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 36.485,06	R\$ 76.034,80
REDE OESTE ADM DE CONSORCIOS LTDA		R\$ 36.485,06	R\$ 76.034,80
IMOBILIZADO		R\$ 215.006,68	R\$ 180.197,32
MOBILIARIO E INSTALACOES		R\$ 351.152,41	R\$ 351.152,41
APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH		R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
FACETADORA PRO E 600 - NF 1217227		R\$ 197.533,48	R\$ 197.533,48
IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3920 - USADA		R\$ 250,00	R\$ 250,00
LEITOR MR ORANGE/FACETADORA MR ORANGE		R\$ 149.400,03	R\$ 149.400,03
MAQUINA P/COLORACAO SG.600 C/06 CUBAS		R\$ 1.628,90	R\$ 1.628,90
PROCESSADOR DC ES 400/4GB/HD 500 GB/		R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (136.145,73)	R\$ (170.955,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRE S/FACETADORA PRO E 600 - NF 1217227		R\$ (18.850,62)	R\$ (38.603,94)
(-) (-) DEPREC.S/AP.CONDICONADOR DE AR		R\$ (941,21)	R\$ (1.057,25)
(-) (-) DEPREC.S/IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3920 USADA		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
(-) (-) DEPREC.S/LEITOR MR ORANGE/FACETADORA		R\$ (113.295,00)	R\$ (128.235,00)
(-) (-) DEPREC.S/MAQUINA P/COLORACAO		R\$ (1.628,90)	R\$ (1.628,90)
(-) (-) DEPREC.S/PROCESSADOR DC ES 400/4GB/HD 500 GB		R\$ (1.180,00)	R\$ (1.180,00)
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 2.128,84	R\$ 2.128,84
COMPENSACOES ATIVAS		R\$ 2.128,84	R\$ 2.128,84
BENS EM COMODATO		R\$ 2.128,84	R\$ 2.128,84
BENS EM COMODATO		R\$ 65,47	R\$ 65,47
BENS EM COMODATO NFE 142240		R\$ 1.849,94	R\$ 1.849,94
OLIMPICA DISTR.PROD.P/LIMPEZA LTDA		R\$ 213,43	R\$ 213,43
PASSIVO		R\$ 613.644,65	R\$ 739.771,54
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.072.138,42	R\$ 1.197.562,33
OBRIGACOES		R\$ 1.072.138,42	R\$ 1.197.562,33
FORNECEDORES		R\$ 220.135,00	R\$ 116.163,49
AGIL INDUSTRIA GRAFICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIADOS COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALL CLEAN PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTUNES MARCHETTI E GAVA ME		R\$ 576,00	R\$ 605,38
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BROMBILLA E SOTELO LTDA		R\$ 450,40	R\$ 0,00
C A BOCON CARDOSO - ME		R\$ 0,00	R\$ 420,00
CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTIC		R\$ 0,00	R\$ 975,05
CYBERTECH INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMBRAPOL SUL BRASILEIRA LTDA		R\$ 19.467,15	R\$ 30.734,08
EMPORIO GLASS IMP.E COM.DE PRODTS OTICOS		R\$ 3.278,00	R\$ 0,00
ESPEED IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 2 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
G8 IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.425,60
GIBRALTAR COM.PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		R\$ 602,67	R\$ 0,00
GLAUCIO KLIPEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HTK LENTES OFTALMICAS S.A		R\$ 4.648,90	R\$ 5.259,57
IMPREPEL GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
INDUSTRIA OTICA JP LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JR-ADAMVER IND.COM.PROD.OTICOS LTDA		R\$ 2.940,00	R\$ 4.833,76
KENERSON COM.DISTR. PRODTS OPTICOS LTDA		R\$ 6.633,53	R\$ 3.835,30
KYPERS BRASIL P LTDA		R\$ 2.952,85	R\$ 0,00
LAZARO NECA RIBEIRO JUNIOR ME		R\$ 0,00	R\$ 7.513,00
LOOK COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LPR BRASIL REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUXOTTICA DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.568,50
MACPRADO PROFUTOS OFTALMICOS EIRELI		R\$ 6.215,50	R\$ 0,00
MARCHON BRASIL LTDA		R\$ 1.647,86	R\$ 3.418,68
MARCOLIN DO BRASIL COM PRODS OPTICOS		R\$ 2.098,82	R\$ 0,00
MASTERSOL COMERCIO ARMACOES PARA OCULOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTERWAY DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.150,18
MELLO COMERCIO E IND DE PROD OPTICOS LTD		R\$ 2.457,47	R\$ 1.116,00
MULTI OPTICA DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 114.173,14	R\$ 6.165,05
MUNDI OPTICAL DIST. DE PRODUTOS OPTICOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NV Acessorios e Oculos Ltda		R\$ 489,33	R\$ 0,00
OPTITEX IND.COM.ESTOJOS E BRIND LTDA		R\$ 3.042,13	R\$ 4.924,23
PANCHOS COM DE PROD OPTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 60,00
PEREGO IND.COM.LENTES LTDA		R\$ 11.423,06	R\$ 13.706,99
R. RIBASKI HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 297,84
RADIO DIFUSORA ELITE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROB SOL INDUSTRIA LTDA		R\$ 10.411,77	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 3 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
S. ZAMARCHI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCUDO OPTICO INDUSTRIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGMENT - PRODUTOS OFTALMICOS LTDA		R\$ 2.034,67	R\$ 5.876,94
SERASA S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERGIO ANTONIO DONATO - ME		R\$ 3.297,85	R\$ 0,00
TOOLING EQUIPAMENTOS OTICOS LTDA EPP		R\$ 2.095,00	R\$ 0,00
VALDERSON GARCEZ BARBOSA & CIA. LTDA		R\$ 264,00	R\$ 277,34
WILVALE DE RIGO S/A		R\$ 18.934,90	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.677,02	R\$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/ESPECIAL		R\$ 2.677,02	R\$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R\$ 801.000,00	R\$ 1.000.900,00
ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
DORALINO TRAMONTIN		R\$ 264.000,00	R\$ 264.000,00
JOAO PEDRO CARDOSO		R\$ 237.000,00	R\$ 436.900,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 19.748,57	R\$ 16.815,68
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R\$ 1.358,60	R\$ 1.358,60
FGTS A RECOLHER		R\$ 3.721,75	R\$ 4.122,19
INSS A RECOLHER		R\$ 3.078,98	R\$ 3.390,20
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 11.589,24	R\$ 7.944,69
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.379,66	R\$ 3.256,83
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.379,66	R\$ 3.251,17
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5,66
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 26.198,17	R\$ 30.918,43
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 89,00	R\$ 89,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 5.525,49	R\$ 5.736,12
SALARIOS A PAGAR		R\$ 20.583,68	R\$ 25.093,31
FERIAS E 13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 29.507,90
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS S/13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS S/FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.185,72
FERIAS E ADICIONAL A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 27.322,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 4 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.488.624/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 32.586,12	R\$ 0,00
PROVISÕES FERIAS E 13 SALARIO		R\$ 32.586,12	R\$ 0,00
PROVISÕES MENSAS		R\$ 32.586,12	R\$ 0,00
PROVISAO ENCARGOS S/FERIAS		R\$ 2.413,72	R\$ 0,00
PROVISAO FERIAS E ADICIONAL		R\$ 30.172,40	R\$ 0,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (493.208,73)	R\$ (459.919,63)
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DOM. E RESID. PAIS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) OUTRAS CONTAS		R\$ (593.208,73)	R\$ (559.919,63)
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (593.208,73)	R\$ (559.919,63)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 2.128,84	R\$ 2.128,84
COMPENSACOES PASSIVAS		R\$ 2.128,84	R\$ 2.128,84
BENS EM COMPENSACAO		R\$ 2.128,84	R\$ 2.128,84
BENS EM COMODATO NFE 142240		R\$ 1.849,94	R\$ 1.849,94
BENS P/DEMONSTRACAO		R\$ 65,47	R\$ 65,47
OLIMPICA DISTR.PROD.P/LIMPEZA LTDA		R\$ 213,43	R\$ 213,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 5 de 5



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 1.666.989,40	R\$ 1.464.177,15
VENDA DE MERC TRIB FILIAL PR		R\$ 424.321,40	R\$ 362.182,50
VENDA DE MERCADORIA TRIB.FILIAL SC		R\$ 239.716,00	R\$ 245.312,00
VENDA DE MERCADORIA TRIBUTADA			
MATRIZ		R\$ 1.002.952,00	R\$ 856.682,65
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (149.099,27)	R\$ (131.647,43)
(-) (-) SIMPLES S/VENDAS		R\$ (149.099,27)	R\$ (131.647,43)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (969.301,12)	R\$ (728.003,49)
(-) DEVOLUCAO DE COMPRA		R\$ 3.662,17	R\$ 6.669,55
(-) DEVOLUCAO DE COMPRA FILIAL PR		R\$ 0,00	R\$ 145,57
(-) COMPRA DE MERC TRIB.FILIAL SC		R\$ (44.477,72)	R\$ (71.401,02)
(-) COMPRA DE MERC TRIBUTADA MATRIZ		R\$ (754.930,98)	R\$ (642.676,29)
(-) COMPRA DE MERC.TRIB.FILIAL PR		R\$ (126.327,77)	R\$ (129.050,23)
(-) COMPRA DE MERCADORIA			
SUBST.TRIBUTARIA		R\$ (2.303,80)	R\$ (2.676,15)
(-) MERCADORIA RECEB. EM			
BONIFICACAO		R\$ (25.047,76)	R\$ (19.038,17)
(-) COMPRA DE MERC. ST FILIAL SC		R\$ (0,00)	R\$ (663,00)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 334.233,13	R\$ 464.919,38
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (354.108,39)	R\$ (334.233,13)
LUCRO BRUTO		R\$ 548.589,01	R\$ 604.526,23
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (102.234,09)	R\$ (100.038,14)
(-) ASSINATURA JORNAIS/REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (396,00)
(-) CORRESPONDENCIAS E PORTES		R\$ (3.643,61)	R\$ (3.463,40)
(-) DESPESAS C/CARTORIO		R\$ (111,38)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E BUROCRATICAS		R\$ (551,20)	R\$ (510,00)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS - P.F.		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.200,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE E			
IMPRESSOS		R\$ (1.330,00)	R\$ (4.600,00)
(-) MENSALIDADES		R\$ (13.313,10)	R\$ (4.122,02)
(-) PRO-LABORE		R\$ (82.049,40)	R\$ (85.746,72)
(-) SERVICOS DE ASSESSORIA		R\$ (35,40)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (372.181,21)	R\$ (399.925,51)
(-) 13§ SALARIO		R\$ (24.367,27)	R\$ (25.409,36)
(-) DESPESAS			
MEDICAS/FARMACIAS/PLANOS SAUDE		R\$ (26.473,10)	R\$ (25.316,32)
(-) FERIAS + 1/3		R\$ (36.020,72)	R\$ (35.339,36)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.488.624/0001-01

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R\$ (32.009,08)	R\$ (32.125,08)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (253.311,04)	R\$ (277.864,19)
(-) UNIFORMES E VESTUARIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.871,20)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (92.824,62)	R\$ (88.409,26)
(-) AGUA		R\$ (444,57)	R\$ (1.633,30)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (34.065,18)	R\$ (34.809,36)
(-) DESPESAS C/CONDOMINIO		R\$ (733,06)	R\$ (1.269,04)
(-) DESPESAS C/TELEFONE		R\$ (3.506,83)	R\$ (2.571,11)
(-) DESPESAS COM INTERNET/APLICATIVOS		R\$ (4.366,80)	R\$ (4.382,80)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (8.873,52)	R\$ (9.179,97)
(-) FEIRAS E EXPOSICOES		R\$ (2.660,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (143,00)	R\$ (266,24)
(-) MANUTENCAO DE SOFTWARES		R\$ (5.302,53)	R\$ (11.205,71)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (10.102,50)	R\$ (5.794,36)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (13.986,00)	R\$ (7.440,00)
(-) SEGUROS GERAIS		R\$ (586,83)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (8.053,80)	R\$ (9.857,37)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (3.890,86)	R\$ (1.304,32)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.099,28)	R\$ (1.274,88)
(-) MULTAS FISCAIS		R\$ (2.791,58)	R\$ (29,44)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.436,41)	R\$ (4.039,19)
(-) CUSTO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (3,58)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (3.580,55)	R\$ (2.625,46)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (410,95)	R\$ (519,43)
(-) JUROS E COMISSOES BANCARIAS		R\$ (444,91)	R\$ (890,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 25.072,35	R\$ 20.261,83
BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 25.047,76	R\$ 19.038,17
DESCONTO DE FORNECEDORES		R\$ 9,19	R\$ 1.223,57
JUROS RECEBIDOS		R\$ 15,40	R\$ 0,09
RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 2.419,32	R\$ 2.217,46
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 1.318,12	R\$ 1.881,51
RECUPERACAO DE ENCARGOS		R\$ 1.101,20	R\$ 335,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 513,49	R\$ 33.289,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador



# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME      Número de Ordem do Livro: 14  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020      CNP 08.488.624/0001-01  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico		Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		593.208,73
Lucro/Prejuízo Líquido do Período		33.289,10
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>(-)559.919,63</b>
Lucros Distribuídos		0,00
Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Aplicações		0,00
Total das Aplicações		0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>(-)559.919,63</b>

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

0000448

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.9

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41205835752	<b>CNPJ</b> 08.488.624/0001-01	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 14
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	37417177972	EUNICE MARIA CAVALI DUARTE:37417177972	120677408210083329 331990552953269225 836	26/08/2020 a 26/08/2021	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08488624000101	OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA:08488624000101	643850725926735838 476137926183528848 11	08/09/2020 a 08/09/2021	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.  
DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2021 às 18:02:11

99.DD.64.0E.C3.62.35.40  
EB.DB.2C.08.A9.14.28.58

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

0000456

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.488.624/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 14  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

NIRE 41205835752

CNPJ 08.488.624/0001-01

Número de Ordem 14

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município PATO BRANCO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/12/2006

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 24918

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA - ME

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 14

Quantidade total de linhas do arquivo digital 24918

Data de inicio 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.54.50.93.68.0D.FA.E3.B4.08.E0.B2.DF.53.C2.5E.88.DC.A8.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

00004Eg

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2265753481

ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 2021341-B SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 373.006.609-91 08/11/1959

FILIAÇÃO  
 ARGEMIRO TRAMONTIN  
 ANNA TRAMONTIN

PERMISSAO ACC CAT. HAB  
 B

PP REGISTRO VALIDADE \*\* HABILITACAO  
 01524783563 27/08/2025 06/10/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 PATO BRANCO, PR 30/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 14054265154  
 PR920330314

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2265753481

# Instituto São João Batista Vianei

Reconhecido pela Portaria E 201/83  
Educação Infantil - Parecer 015/2000 CME  
Ensino Fundamental - Decreto nº 1.704/00 e Parecer CEE 218/00  
Ensino Médio - Decreto nº 262/76 e Parecer CEE 125/99  
Técnico de Óptica - Reconhecimento: Decreto 371/99 e Parecer nº 147/99 CEE

## Diploma do Curso Técnico de Óptica

O Diretor: José Roberto Moreira

Confere a: *Antônio Domingos Tramontin*

Filho de: Argemiro Tramontin e Anna Tramontin

Natural de: Pato Branco - PR

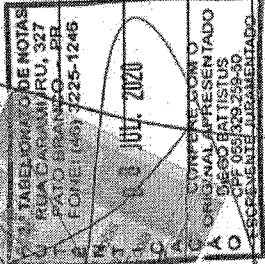
Nascido em 08 de Novembro de 1959, o presente DIPLOMA  
por haver concluído em 07 de abril de 2001, o CURSO TÉCNICO DE ÓPTICA,  
reconhecido pelo Decreto 371/99 e Parecer nº 147/99 C. E. E.

Título Profissional conferido: TÉCNICO DE ÓPTICA  
Lages, SC 07 de Abril de 2001

Diretor

Secretária

Titular



*Antônio Domingos Tramontin*  
TÉCNICO EM ÓPTICA  
REGISTRO Nº 000047 - CPF 3708808-81

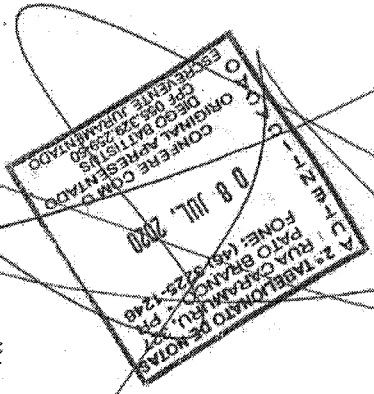
DIPLOMADO: ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN  
CURSO CONCLUÍDO: TÉCNICO DE ÓPTICA

DISCIPLINAS: \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA

- Óptica Geométrica 60h/a
- Teoria e Prát. de Surfagem 300 h/a
- Higiene e Segurança no Trabalho 15h/a
- Materiais e Equipamentos 15h/a
- Teoria e Prát. de Montagem 250h/a
- Relações Interpessoais no Trabalho 20h/a
- Psicologia e Técnicas de Vendas 20h/a
- Optometria 200h/a
- Contatologia 180h/a
- Direito e Legislação Trabalhista 20h/a

- ESTÁGIO SUPERVISIONADO
- Surfagem 160h/a
- Montagem 160h/a
- Contatologia 80h/a
- TOTAL 1480h/a

CURSO ANTERIOR: 2º Grau  
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual de Pato Branco - Ens. Fund. e Médio  
LOCAL: Pato Branco - PR



REGISTRO:

LAGES - ESTADO DE SANTA CATARINA  
 INSTITUTO SÃO JOAO BATISTA VIANEI  
 Reconhecido pela Portaria E 201/83  
 Registro de validade nacional pela  
 Lei Nº 4.024/61, combinada com Lei  
 Nº 9.394/96 e Parecer CEE Nº 147/99.  
 Registro N.º 121. Relação N.º 45/01  
 Livro N.º 002. Folhas N.º 011  
 LAGES em 07 de Abril de 2001.

*[Signature]*  
 Secretária, Av. Nº 4.937

CRCO-SC  
 Conselho Regional de Óptica e Optometria do Estado de SC  
 Registrado sob o nº 636  
 Livro 02 Folha 67  
 Cancelhas 25 de agosto de 2001  
*[Signature]*  
 Deise M. Laetiseth Schreiner  
 Secretária



0000498



Rua David Tows, 420 Casa 03 - Xaxim - Curitiba - Paraná  
81830-270

Telefone: (41) - 9.8789.8485  
E-mail: contato@croopr.org.br

DATA DA EMISSÃO  
18/01/2022

VÁLIDO ATÉ  
14/06/2022

**CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-CRT**

O Conselho Regional de Optica e Optometria do Paraná, conforme Decreto-Lei 20.931 de 11 de janeiro de 1.932, Decreto-Lei 24.492 de 28 de junho de 1.934, Decreto-Lei 8.345 de 10 de dezembro de 1.945, Decreto-Lei 8.829 de 24 de janeiro de 1.946, Lei Federal 5.692 de 11 de agosto de 1.971, anexo ao parecer CFE (Conselho Federal de Educação), pareceres 404/83, 481/84 e 269/89 do CFE, certificam que a empresa:

Razão Social: <b>OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA</b>	
Endereço: <b>RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 276 CENTRO</b>	
CEP: <b>85501-250</b>	Cidade: <b>PATO BRANCO</b> Estado: <b>PR</b>
Nome Fantasia: <b>ÓTICAS IMAGEM</b>	
CNPJ: <b>08.488.624/0001-01</b>	
Insc. Estadual: <b>9039054504</b>	Código ocupação: <b>3223-05</b>
Sob responsabilidade: <b>ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN</b>	
CPF: <b>373.006.609-91</b>	Registro no CROO-PR: <b>0161</b>
Formação: <b>TÉCNICO EM ÓPTICA</b>	Função: <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>
Representante Legal da empresa: <b>ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN</b>	

O CROO-PR se reserva no direito de em qualquer época, durante a validade deste CRT, vistoriar a presença do óptico responsável, sendo possível a cassação deste, caso o óptico não esteja presente.

Classificação: <b>TÉCNICO ÓPTICA</b>
Atividade: <b>COMERCIALIZAÇÃO DE LENTES OFTÁLMICAS, ARMAÇÕES PARA RECEITUÁRIO E ÓCULOS SOLAR</b>

*Regina do Albert Pereira*

Conselho Regional de Optica e Optometria do Paraná  
C.N.P.J : 04.414.414/0001-18

**Observações:**

- 1- Este Certificado deverá ser fixado no estabelecimento em lugar visível ao público.
- 2- O CRT não substitui o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e a LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da Vigilância. Os três documentos são solidários e devem ser apresentados simultaneamente.
- 3- Em caso de irregularidades o CRT pode ser cassado ou invalidado pelo CROO-PR.
- 4- As exigências técnico-profissional são as mínimas condições para um desempenho profissional digno e competente, aprovadas pela legislação e pelo CBOO.
- 5- As exigências legais para o funcionamento dos estabelecimentos do ramo optico são as mínimas condições exigíveis para a abertura desse tipo de atividade avaliadas pelos SINDIOPTICAS do Brasil.



Copel Distribuição S.A.  
José Izidorio Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.968.898/0001-06 - IE 98.293.073-99 - IM-423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

0000508

ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN  
TR GOIAS, 90 - AP 401  
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85505-005  
  
86288 01 026 224803  
CPF 373.006.609-91

Mês de referência

Outubro/2021

Vencimento

07/11/2021

Unidade Consumidora

35082313

VALOR A PAGAR

R\$ 330,42

FAT-01-20212087799811-25

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206088 OU 1:

**ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA**

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0204041839 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	15/09/2021 52818	15/10/2021 53107	30 dias 288 kWh	1	289 kWh	9,63 kWh	16/10/2021	16/11/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2021	310	07/10/2021	342,78
08/2021	288	08/09/2021	304,63
07/2021	247	09/08/2021	248,29
06/2021	277	07/07/2021	255,43
05/2021	301	07/06/2021	266,75
04/2021	323	07/05/2021	278,56
03/2021	322	07/04/2021	278,42
02/2021	251	08/03/2021	222,81
01/2021	313	08/02/2021	285,23
12/2020	326	07/01/2021	291,92
11/2020	341	07/12/2020	285,41
10/2020	326	09/11/2020	272,72

Valores Faturados

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 218.692.466 - SÉRIE B**  
Emitida em 16/10/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	289	0,839550	242,63	242,63	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			61,85	61,85	29,00%
				26,14		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO					26,14	

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558610

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
304,28	88,23	330,42
Reservado ao Fisco		
95E8.9330.76B2.36C7.EBDD.F376.ED83.D4FB		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza. INCLUIDO NA FATURA PIS R\$2,42 E COFINS R\$11,11 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 09/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO A PARTIR DE 01/09 - ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021 A PARTIR DE 01/10/2021 - PIS/PASEP 1,15% e COFINS 5,18%. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2:16/09-15/10

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora  
35082313

Mês  
10/2021

Vencimento  
07/11/2021

Valor a Pagar  
330,42



83630000003 8 30420111000 0 00101020212 3 08778981125 9  
NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4390



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 010/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.488.624/0001-01, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 276 - Pato Branco/PR - CEP 85.501-250, neste ato representada por Antônio Domingos Tramontin, portador do RG n.º 2.021.341 SSP-Pr e CPF n.º 373.006.609-91.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;

Considerando o encerramento do Contrato n.º 154/2019 na data de 10/01/2022, derivado do Pregão Presencial, tendo um único prestador;

Considerando a inclusão de orteses oculares (armação e lentes) no Edital de Credenciamento n.º 003/2017, como forma de ampliar o fornecimento para suprimento da demanda e respectivo ganho de qualidade;

Considerando a necessidade de correção de problemas de saúde torna-se imprescindível a contratação deste serviços, como medida de reduzir riscos e prejuízos na evolução de doenças oftalmológicas com comprometimento da aprendizagem e das atividades diárias da vida da população referendada ao Consórcio.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto dispensação de órteses oculares, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo Chamamento Público n.º 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QTDE TOTAL</b>
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,83	1800
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	240
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	240
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> , compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00. <b>visão simples alto índice, de material orgânico.</b>	406,30	240
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e	196,63	840

	infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.		
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	2400
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 1.202.887,20</b>	

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura

seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Pedro Ramires de Mello, 276 – Pato Branco/Paraná, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**8.3.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.



**8.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**8.4.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.5.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.6.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.7.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.8.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

#### **8.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.10.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.11.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

#### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

### **12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;



- 12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

### **13. SISTEMA**

- 13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **14. LEGIBILIDADE**

- 14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

#### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços

em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.3.** A Contratada para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**15.3.1.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**15.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência,

subcontrata66o no todo ou em parte, n6o podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros 66 presente contrata66o, sob pena de imediata rescis66o/descr6denciamento e aplica66o das penalidades previstas cl66usula d6cimo segunda e d6cimo terceira, do presente instrumento.

## **18. A66OES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer a66o judicial contra a CONTRATANTE oriunda de servi66os prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, ser66 de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcar66 com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo 66 CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em raz66o dessas a66oes judiciais, extrajudiciais ou reclama66oes administrativas.

## **19. FISCALIZA66O E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada dever66 submeter-se ao acompanhamento e a fiscaliza66o promovidos atrav66s do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execu66o do contrato, anotando em registro pr66prio as falhas detectadas e comunicando 66 licitante vencedora, as ocorr66ncias de quaisquer fatos que, a seu crit66rio, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscaliza66o poder66 se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso pr66vio a contratada.

## **20. DAS BOAS PR66TICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exig66ncia dos 66rg66os de controle externo, da Lei n6o 12.527/2018 – Lei de Acesso 66 Informa66o – e da Resolu66o CONIMS n6o 155/2021, a 66ntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato ser66 disponibilizada no Portal da Transpar66ncia do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes 66 qualifica66o jur66dica, econ66mico-financeira, tribut66ria e t66cnica descritas no Edital, para uso exclusivo 66s finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n6o 13.709/2018 – Lei Geral de Prote66o de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n6o 10.046/2019.

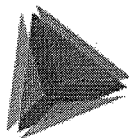
**20.2.** Na execu66o do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as san66oes legais.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

**MARCOS JOS66 BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITA66O E CONTRATOS

000060

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="08488624000101"/>
Nome	<input type="text" value="OTICA IMAGEM SUAL BRASIL LTDA"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

10/2022 000081

Número Processo: 13/2022

Data do Processo: 19/01/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**10/2022**

Data e Hora da Sessão: 19/01/2022 14:33

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 13/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

**Participante: ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		100.240,60	1.202.887,20
<b>Total do Participante:</b>						1.202.887,20
<b>Total Geral:</b>						1.202.887,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 19 de January de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por  
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA Assinado de forma digital por LHUANNA  
PERICO:07973492941 GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2022.01.20 14:36:02 -03'00'

SAMIR RODRIGO Assinado de forma digital por SAMIR  
KALINOSKI:84000384953 RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
Dados: 2022.01.21 11:24:21 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 30/2022  
PROCESSO 13/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/22

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA ME, para realização de procedimentos/fornecimento de prótese ocular em sede própria (Pato Branco).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 10/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

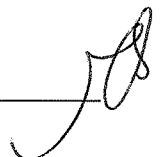
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 010/2022 – fl. 51/59
- 07) tela impedimento TCE/PR – fl. 60
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 61

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.



Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consultante que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 31/2022  
PROCESSO 13/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/22

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA ME, para realização de procedimentos/fornecimento de prótese ocular em sede própria (Pato Branco).

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 10/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 010/2022 – fl. 51/59
- 07) tela impedimento TCE/PR – fl. 60
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 61

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.



Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2022.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2022
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 13/2022  
 b) Nr. Licitação: 10/2022 - IL  
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
 d) Data de Homologação: 20/01/2022  
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

**ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	100.240,6000	R\$ 1.202.887,20

**Total fornecedor: R\$ 1.202.887,20**

**Total geral: R\$ 1.202.887,20**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Janeiro de 2022

PAULO  
 HORN:55407552949

Assinado de forma  
 digital por PAULO  
 HORN:55407552949

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000688

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 10/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 1.202.887,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 20/01/2022

PAULO      Assinado de forma  
HORN:55407      digital por PAULO  
552949      HORN:554075529  
49

**PAULO HORN**

**Presidente**

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

0000698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
10/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,  
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 10/2022, para a  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA  
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao  
atendimento aos usuários oriundos dos municípios  
consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 1.202.887,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/01/2022

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:805FC05E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 21/01/2022. Edição 2438

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0000708

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 013/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	13/2022
b)	Nr. Licitação:	10/2022 – 1L
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	20/01/2022
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
ÓTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	100.240,6000	R\$ 1.202.887,20
Total fornecedor:				R\$ 1.202.887,20
Total geral:				R\$ 1.202.887,20

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:9480A03D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/01/2022. Edição 2438  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan

Modalidade: Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

20/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

20/01/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

19/01/2022

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

19/01/2022

Aquisição de serra elétrica para corte de gesso.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

Thais Moreira LARANJEIRA
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
1. CORREÇÃO DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Thais Moreira de Sousa...

Planilha Mensal de Execução de Despesa - Prefeitura Municipal de Ijuí - PR
Contorno da execução Mensal de Despesa - Fínico Anulada

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 01/2022. DATA: 19/01/2022. SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 037/2005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005..."

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 001/2022
PORTARIA Nº 002/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Fundamentação na Lei 25 de Lei de Licitações nº 89/93...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 02/2022. DATA: 19/01/2022. SÚMULA: "Autoriza a recomposição/reajuste dos vencimentos dos servidores de cargos efetivos..."

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 82022
Fundamentação na Lei 25 de Lei de Licitações nº 89/93...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Fundamentação na Lei 25 de Lei de Licitações nº 89/93...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Fundamentação na Lei 25 de Lei de Licitações nº 89/93...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 03/2022. SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DA VICE-PREFEITA E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS..."

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 102022
Fundamentação na Lei 25 de Lei de Licitações nº 89/93...

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 04/2022. Autoriza a Recomposição/Reajuste Geral Anual nos vencimentos dos Servidores de Cargo Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná...





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: OTICA IMAGEM SUL BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.488.624/0001-01, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 276 - Pato Branco/PR - CEP 85.501-250, neste ato representada por Antônio Domingos Tramontin, portador do RG nº 2.021.341 SSP-Pr e CPF nº 373.006.609-91.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 013/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.2.** A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Rua Ramires de Mello, 276 – Pato Branco/Paraná, em 10 (dez) períodos por semana.

**2.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.4.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**2.5.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**2.6.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.



**2.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.11.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

#### **2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.14.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

**2.14.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.14.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.14.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.14.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.14.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.14.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.14.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados



acima do saldo contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando



a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

**5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

**8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

**8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

**8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o



cumprimento dos horários;

**8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

**8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

**8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

**8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

**8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

**8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

**8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**8.2.12.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**8.2.13.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

**9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

### 11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

### 11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório



e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixe, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

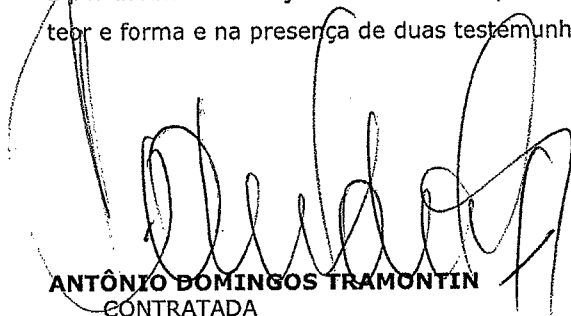


**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



**ANTÔNIO DOMINGOS TRAMONTIN**  
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2022.

**PAULO HORN:55407552949**  
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Dados: 2022.02.01 11:09:43 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953384953  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953384953  
Dados: 2022.02.02 07:23:37 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53





## ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,83	1800
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	240
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de <b>lentes visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	240
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão simples</b> . compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00. <b>visão simples alto índice, de material orgânico.</b>	406,30	240
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão bifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	840
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes <b>visão multifocal</b> . compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	2400
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 1.202.887,20</b>	